

COMISSÃO EUROPEIA QUER PROIBIR, A PARTIR DE 2031, A VENDA DE GRANULADO DE BORRACHA PARA ENCHIMENTO DE CAMPOS DE RELVA SINTÉTICA

1 FOI ADOTADA UMA NOVA LEI QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA EM CAMPOS DE RELVA SINTÉTICA?

Não. A Comissão Europeia decidiu apresentar uma proposta legislativa ao Conselho e ao Parlamento Europeu, na qual uma das consequências será a proibição da venda de granulado de borracha – virgem e reciclada – para aplicação como enchimento de relvados sintéticos – com um período de transição de 8 anos, a contar da aprovação formal pela UE. Há uma elevada probabilidade desta proposta da Comissão ser aprovada no outono de 2023 e, se assim for, deixará de ser possível vender granulado de borracha para enchimento de relvados artificiais a partir do outono de 2031.

2 QUANDO SABEREMOS SE A PROPOSTA DA COMISSÃO SERÁ ADOTADA NA UE?

Durante os próximos três meses, o Conselho e o Parlamento poderão apresentar objeções à proposta. No caso improvável de uma maioria qualificada no Conselho, ou uma maioria simples no Parlamento, votarem contra a proposta da Comissão, exigir-se-á a continuação do estudo do tema ao Comité REACH e à Comissão. Não existe obrigatoriedade das instituições europeias (Conselho e Parlamento) apresentarem objeções à proposta e posterior votação, pelo que, se nada fizerem durante os próximos três meses, a mesma será adotada. Seguir-se-á um processo jurídico formal, que pressupõe que este ato legislativo entre em vigor por volta de outubro/novembro de 2023. A partir desta data, inicia-se o período de transição de 8 anos, após o qual deixará de ser permitida a venda de granulado de borracha como material de enchimento de campos de relva sintética.

3 QUE PAÍSES SERÃO AFETADOS PELA PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA COMO ENCHIMENTO DE RELVADOS ARTIFICIAIS IMPOSTA PELA UE?

A proposta legislativa em questão será aplicável nos 27 Estados-Membros da UE. Desta forma, a proibição não será aplicável fora da UE em países como a Noruega, Gronelândia, Islândia, Ilhas Faroé, Grã-Bretanha, Turquia, Macedónia do Norte, Montenegro, Moldávia, Bósnia e Herzegovina, Albânia e Ucrânia, e logicamente, países fora do continente europeu.

4 JÁ NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE RELVADOS ARTIFICIAIS COM GRANULADO DE PNEUS EM FIM DE VIDA, COM EFEITO IMEDIATO?

Não. Durante os próximos 8 anos e meio ainda será permitida a instalação de novos relvados artificiais – e a manutenção de campos já existentes – com granulado de borracha como enchimento. Decorrido este período, os proprietários dos relvados deverão ter granulado de borracha em stock, caso seja necessário reaplicar enchimento no campo. Contudo, caso existam medidas de contenção corretas nos campos e a sua manutenção tiver sido realizada de forma adequada, esta necessidade será reduzida.

5 DENTRO DE 8 ANOS E MEIO SERÁ PROIBIDO PRATICAR DESPORTO EM RELVADOS ARTIFICIAIS COM GRANULADO DE BORRACHA?

Não, não será. Enquanto os relvados existentes durarem, estes poderão continuar a ser utilizados. Desde que o campo tenha sido instalado antes do período de transição, que supostamente terminará no outono de 2031, as pessoas poderão utilizar estes campos até, possivelmente, 2045 – se a manutenção for devidamente realizada.

6 A PROPOSTA DA COMISSÃO PÕE TERMO À APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO?

Poder-se-ia argumentar que, com esta proposta, a Comissão optou por não incentivar os proprietários de relvados artificiais a fazerem um esforço no sentido de evitarem a dispersão do material de enchimento. Consideramos esta atitude lamentável para o ambiente e também incompreensível. Assim, na Genan, continuaremos a trabalhar para fornecermos documentação e conhecimento sobre como evitar a dispersão de granulado de borracha proveniente dos relvados artificiais. O nosso objetivo é fazer com que os proprietários de campos com relva artificial implementem as medidas de contenção corretas. Deste modo, poderá ser mantida a funcionalidade dos relvados artificiais, otimizada a vida útil do relvado e minimizada a disseminação de microplásticos.

7 UMA POTENCIAL PROIBIÇÃO AFETARÁ A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA GENAN?

É difícil prever a reação do mercado durante o período de transição de 8 anos. Por um lado, o mercado poderá reagir de forma cautelosa, mas ao mesmo tempo o período de transição abre portas à instalação de relvados sintéticos funcionais e duradouros – com medidas de contenção bem dimensionadas – em benefício da saúde pública. Durante o período de transição, será possível comprar granulado de borracha para manutenção dos campos (possivelmente até ao final de 2031). Desta forma e antes desta data, os proprietários de campos de relva sintética deverão realizar stock de granulado que permita reaplicar enchimento durante todo o ciclo de vida do campo. Da quantidade total de granulado de borracha vendido pela Genan anualmente, a percentagem destinada à construção de relvados sintéticos tem vindo a diminuir. Assim, para a Genan, a dependência deste segmento de mercado tem também vindo a diminuir.

A proposta da Comissão não obrigou a administração da Genan a rever as suas expectativas financeiras.

8 A PROPOSTA DA COMISSÃO ALTERARÁ O PROPÓSITO E A ESTRATÉGIA A LONGO PRAZO DA GENAN?

Não. Continuam a existir inúmeras razões para a Genan reciclar os muitos pneus em fim de vida na Europa. A estratégia da Genan continuará a ser contribuir para o desenvolvimento de aplicações sustentáveis para pneus usados. Se a proposta da Comissão for adotada e legislada, esta tarefa será ainda mais crucial, uma vez que a decisão a nível da UE terá sido a de eliminar uma aplicação bem-estabelecida e sustentável que garantia uma aplicação sustentável a 500.000 toneladas de pneus anualmente.



GENAN, S.A. | Lugar da Pardala
Estrada Nacional 109, Km 31
P-3880-728 São João de Ovar
info-pt@genan.com | www.genan.com